



CONTRATO Nº 089/2023

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM
HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E
FORMAÇÃO EM DANÇAS TRADICIONALISTAS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SALTO DO JACUÍ E PATRICK SILVEIRA - ME**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: PATRICK SILVEIRA-ME, com sede na Travessa Beira Rio, nº 467, Vila Paz, em Tapera/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.786.410/0001-48, representada pelo empresário **PATRICK SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 932.026.950-53, residente e domiciliado na Cidade de Tapera/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados a presente Contratação de empresa para desenvolver atividades de Cultura de Danças Tradicionais, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas cláusulas seguintes, condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a contratação do profissional com habilitação em Educação Física e formação em Danças Tradicionalistas, junto à Secretaria de Educação, conforme Processo nº263/2023.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. O presente instrumento iniciará em 23 de fevereiro de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

DO PREÇO E FORMA

Cláusula 3ª. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, sendo o valor da hora R\$ 168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para ministrar as aulas de dança, uma vez na semana, com duração de quatro horas, totalizando dezesseis horas mensais, com valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).



DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. A Contratada emitirá fatura dos serviços executados ao Contratante, cobrados os valores estabelecidos na cláusula terceira, a serem pagos após o recebimento da fatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Cláusula 5ª.

PA: 2085 RUBRICA: 33.90.39.65 RECURSO: 1

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula segunda, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo de trinta dias, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias de serviço prestado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 01 de março de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

PATRICK SILVEIRA - ME
Contratada

Testemunhas: _____

